

REUNIÃO DE Representantes

03 DE MARÇO DE 2026



PAUTA

I - INFORMES

II - CAMPANHAS DE 2026

I - INFORMES

1 - LEI Nº 18.221/2024 E A SITUAÇÃO DOS READAPTADOS(AS)

A Prefeitura de São Paulo, para atacar e desrespeitar direitos, inventou o readaptado(a) regente de classe/aulas ou em exercício de funções de magistério. Verdadeira aberração, na medida que o docente readaptado(a) foi declarado, por perícia médica, impedido de exercer as atribuições próprias do cargo docente.

Após a Lei nº 18.221/2024, além da suspensão da Jeif e submissão à JBD, a partir de 31/01/2026, três situações passaram a existir para os readaptados(as):

- servidor(a) com Registro das Atividades dos Profissionais em Readaptação (Rapre) que autoriza regência ou exercício de função pode optar pela Jeif e, com a existência de classe/bloco de aulas ou designação para funções de magistério – Poed; POSL, Paee –, pode permanecer ou ingressar na Jeif em 2026, com lotação em sua atual unidade;
- readaptado(a) convocado(a) para nova perícia e tendo a readaptação cessada, permanece na unidade se houver vaga no módulo docente, podendo optar e ingressar na Jeif, mediante a existência de classe/bloco de aulas;
- readaptado(a) considerado definitivo, antes da aprovação da Lei nº 18.221/2024, com laudo cessado após nova perícia, perde a lotação na unidade. Pode ser acomodado na própria ou

outra unidade da rede e será inscrito de ofício no Concurso de Remoção, sem direito à prioridade na escolha. O SINPEEM, discordou desta determinação constante na Instrução Normativa nº 51. A SME afirmou que poderá anular este impedimento.

Observação: para ser considerado excedente, ser acomodado em outra unidade ou ser inscrito de ofício, depende de ato do secretário fixando o módulo docente de cada unidade, que ainda não foi publicado. Portanto, até o momento, está mantida a lotação dos readaptados(as) em sua atual unidade de lotação. E, para que haja inscrição de ofício de professor(a) readaptado(a) na remoção, é necessário a fixação do módulo por unidade escolar e por órgão central ou intermediário da SME.

2 - SITUAÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS CONTRA A LEI Nº 18.221/2024

O SINPEEM e outras entidades sindicais ingressaram com Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) contra a Lei nº 18.221/2024, que alterou direitos como a permanência na Jeif e a remuneração por esta jornada para os professores(as) readaptados(as), punição com perda de salário em casos de licença médica superior a 30 dias e quanto à escolha de turnos/classes/aulas, entre outros direitos.

A lei, de autoria do prefeito Ricardo Nunes, aprovada pela maioria dos vereadores, representa grave ataque

aos direitos dos profissionais de educação, afrontando princípios constitucionais e desrespeitando garantias históricas da categoria, conquistadas pelo sindicato ao longo de muitos anos.

Estas ADIs, protocoladas no primeiro semestre de 2025, aguardam análise do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), inclusive das liminares para suspender imediatamente os efeitos da lei. Liminares que foram deferidas e posteriormente suspensas, com o acolhimento da Justiça de recursos apresentados pela Prefeitura.

Tanto as ADIs como as Ações Civis Públicas (ACPs), protocoladas pelo SINPEEM e por outras entidades sindicais, continuam transitando na Justiça e serão julgadas.

Seguimos acompanhando cada etapa do processo, confiantes de que a Justiça reconhecerá as ilegalidades apontadas.

2.1 - O que ocorrerá se a Lei nº 18.221/2024 for considerada inconstitucional?

Caso a lei seja declarada inconstitucional, os seus efeitos poderão ser anulados, restabelecendo direitos e impedindo que a administração continue aplicando medidas prejudiciais aos trabalhadores. Portanto, a aplicação da lei deve cessar e os decretos e instruções normativas baseadas, exclusivamente, nesta lei podem ser invalidados.

Os readaptados(as) que tiveram a Jeif suspensa terão seu direito restabelecido e os valores descontados serão devolvidos administrativamente. O mesmo ocorrerá com o profissional de educação em licença médica que teve a Jeif suspensa.

2.2 - Cabe recurso da Prefeitura contra a decisão do TJ?

Quando a ação e a decisão envolvem matéria constitucional federal, violação de dispositivos contidos na Constituição Federal, cabe recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal (STF) e a Procuradoria Geral do Município não deixa de apresentá-lo.

Não cabe recurso ao próprio Tribunal de Justiça (TJ) para rediscutir o mérito, mas podem ser opostos embargos de declaração para esclarecer eventual omissão, contradição ou obscuridade.

Importante

- A Prefeitura só poderá continuar aplicando a norma se obtiver decisão judicial suspendendo os efeitos da decisão do TJ.

2.3 - O que ocorrerá caso a Lei nº 18.221/2024 seja considerada constitucional?

Se o TJ entender pela constitucionalidade da Lei nº 18.221/2024, isso não encerrará a luta. Pelo contrário, reforçará a necessidade de união, mobilização e pressão política e sindical para conquistar a revogação da Lei nº 18.221/2024.

Nenhuma conquista da categoria, bem como dos demais trabalhadores, foi fruto de concessão. Todas nasceram da organização e da luta coletiva.

Mais do que nunca, é fundamental fortalecer a unidade, ampliar o diálogo com a base e intensificar a mobilização. A defesa do serviço público e dos direitos dos profissionais de educação e dos demais servidores(as) depende da participação ativa de cada trabalhador(a).

2.4 - Ações Civis Coletivas em tramitação na Justiça

A Ação Civil Coletiva apresentada pelo SINPEEM, bem como as de autoria do SINESP e do SEDIN, entidades que compõem a Coeduc, contra a retirada de direitos dos readaptados(as) e a suspensão da jornada em caso de licença superior a 30 dias continuam tramitando na Justiça.

Com a suspensão da liminar obtida pelo SINPEEM sem, no entanto, haver a extinção ou arquivamento do processo, a ação continua tramitando para o julgamento do mérito.

A Ação Civil Coletiva de autoria do SINESP, com julgamento a princípio previsto para o dia 09/02, mas que, até o momento, não ocorreu, agrava a decisão do juiz de primeira instância, que considerou procedente o pedido de liminar de permanência do readaptado(a) na Jeif, mas somente até 31/01/2026. Também está pendente de julgamento.

Seja qual for a decisão referente às ações civis coletivas, o SINPEEM alerta que a questão só será total e amplamente resolvida com o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade da Lei nº 18.221/2024 ou a sua revogação. Seguimos as lutas jurídicas e políticas.

2.5 - Próximos passos referentes à luta pelos 25,32% para todos que ingressaram na Prefeitura após fevereiro de 1995

As ações pela aplicação do reajuste devido pela Prefeitura, em fevereiro de 1995, foram apresentadas somente mais recentemente.

Denominadas ações ordinárias pelos 81%, foram ajuizadas pelo SINPEEM, assim que a lei que negou o

reajuste devido foi aprovada em fevereiro de 1995.

Mais de 30 mil associados constam nas ações ajuizadas pelo SINPEEM e tiveram ganho de causa, tendo seus salários reajustados e valores retroativos – precatórios a receber, com juros e correção monetária. Milhares já receberam. Outros milhares tiveram o salário reajustado e aguardam o pagamento dos seus precatórios.

Com o esgotamento dos recursos nesta ação específica, o cenário impõe novos desafios:

- a) **estudo de alternativas:** o Departamento Jurídico do SINPEEM pesquisa novas estratégias e novos fundamentos para viabilizar o ingresso de futuras ações, que não esbarrem na “coisa julgada”.
- b) **mobilização política:** a decisão reforça a postura de insensibilidade do Judiciário frente aos direitos dos educadores. Por isso, a luta deve transbordar as salas do tribunal.

O SINPEEM reafirma: docentes SÃO magistério. Não aceitaremos a invisibilidade de quem sustenta a educação pública de São Paulo.

Seguiremos organizados e pressionando por valorização real e pelo respeito aos nossos direitos.

3 - LEI DO DESCONGELAMENTO DE QUINQUÊNIOS E SEXTA PARTE

3.1 - SINPEEM pressiona por pagamento retroativo de benefícios

Assim que a lei federal que descongela o tempo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 (583 dias) para fins de aquisição de quinquênios e sexta parte foi aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente Lula, o SINPEEM e as demais entidades que compõem a Coeduc realizaram reunião com a Secretaria Municipal de Gestão, protocolaram ofício e exigiram urgência no cumprimento do direito readquirido, com efeito retroativo para os profissionais de educação, ativos e aposentados.

Por meio do Ofício nº 008/Seges/ART/2026, de 09/02, a Secretaria de Gestão respondeu:

“Em relação aos reflexos da lei complementar na concessão de adicionais por tempo de serviço aos servidores municipais, esclarecemos que a Prefeitura trabalha para que, a partir do mês de março, seja implementado o disposto na referida legislação, de forma automática e sem a necessidade de apresentação de requerimento individual pelos servidores, observada a sua data de vigência”.

3.2 - Sobre o direito e valores retroativos, reivindicados pelo SINPEEM

De acordo com a Lei Complementar nº 226, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente da República em janeiro de 2026, o ente federado poderá autorizar os pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que respeitada sua disponibilidade orçamentária própria.

A Prefeitura respondeu que a Lei Complementar nº 226/2026 não possui aplicação automática em relação aos pagamentos de valores retroativos, estando estes condicionados à edição de lei específica do Executivo, a qual deverá definir, de forma expressa, os critérios, limites, condições e forma de implementação destas medidas, observada a disponibilidade orçamentária.

Disse também que, no momento, não há definição quanto à adoção de providências concretas relativas à implementação de pagamentos retroativos, uma vez que tal medida dependerá da edição de legislação própria no âmbito municipal, observados os critérios legais, orçamentários e administrativos.

O SINPEEM ratificou a sua reivindicação de pagamento retroativo para ativos e aposentados e segue pressionando.

3.3 - Encaminhamentos

- Continuar pressionando pelo descongelamento do tempo para a aquisição de quinquênios e sexta parte, com pagamento em março também dos direitos e diferenças de valores retroativos para ativos e aposentados.
- Incluir como reivindicação na pauta da campanha salarial de 2026.

4 - PRÊMIO DE DESEMPENHO EDUCACIONAL DE 2025 E 2026

4.1 - Segunda parcela do PDE de 2025

O pagamento da segunda parcela do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) de 2025 dos profissionais de educação que têm o direito ocorrerá até abril, conforme previsto em lei.

Como sempre, o SINPEEM reivindicou a antecipação. Mas, a SME respondeu que ainda está aferindo os

resultados alcançados pelas unidades educacionais e pelos profissionais de educação.

4.2 - PDE 2026: SME determina apuração da assiduidade a partir de 10 de fevereiro

A SME publicou, no DOC de 10/02, o Comunicado nº 38, informando que se encontra em elaboração a minuta do decreto anual que fixa o valor institucional e demais critérios para o cálculo e pagamento do valor individual do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) de 2026 de cada profissional.

No entanto, de acordo com o comunicado, já está definido que, para fins do cálculo do PDE de 2026, a apuração da assiduidade terá como data inicial o dia 10/02/2026.

4.3 - SINPEEM mantém luta por mudanças na lei do PDE

O SINPEEM tem como política permanente a luta pelo pagamento do prêmio para os aposentados e a incorporação do PDE, de gratificações e bonificações aos padrões de vencimentos de todos os profissionais de educação, ativos e aposentados. Tem se posicionado contra os descontos por faltas abonadas, justificadas, injustificadas, licenciamentos e outras ocorrências, ainda que considerados como de efetivo exercício.

Também reivindica junto à SME a antecipação do pagamento do prêmio, bem como que o valor máximo para 2026 seja superior ao do ano anterior e pago a todos os profissionais de educação, ativos e aposentados.

Luta que segue!

5 - CEUs EMEFs RECÉM-INAUGURADOS ESTÃO SEM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

O SINPEEM tem travado um enfrentamento histórico visando garantir a realização de concursos públicos para o provimento de cargos das carreiras dos Quadros do Magistério e de Apoio e para garantir a remoção para estes profissionais, como previsto nas Leis nº 11.434/1993 e nº 14.660/2007, fruto das nossas lutas.

O Comunicado SME nº 156 e a Portaria SME nº 7.083, ambos de 2025, concretizam mais um ataque a estes direitos, tendo em vista que estabelecem que os CEUs EMEFs recém-inaugurados pela administração Nunes devem ter suas gestões designadas pelo secretário de Educação e os seus docentes selecionados por

provas e também designados para regência e funções, não tendo sido criados os cargos para que as vagas possam ir para a remoção.

Este desrespeito à legislação, conquistada com a nossa luta, representa um desastre administrativo e pedagógico, posto que as Emef's destes CEUs se encontram sem condições de funcionamento. A estrutura necessária de materiais e recursos humanos para uma escola em tempo integral, de nove horas, não se concretizou e os profissionais que atuam nestas unidades tentam atender às comunidades mesmo em situação precária.

Estamos cobrando da SME uma resposta rápida para solucionar estes problemas que impedem os profissionais de atender à comunidade com qualidade social, piorando as condições de trabalho.

O SINPEEM exige celeridade nas providências, bem como que as vagas nessas unidades constem nas próximas chamadas de concurso como precárias e, posteriormente, nos concursos de remoção 2026.

6 - ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

A nova lei sancionada pelo presidente Lula, em novembro de 2025, amplia a faixa de isenção do Imposto de Renda (IR) para pessoas físicas.

A partir de 01 de janeiro de 2026, quem ganha até R\$ 5.000,00 por mês ficará totalmente isento de pagar IR. Quem recebe entre R\$ 5.000,01 e R\$ 7.350,00 terá descontos graduais no imposto.

Para o profissional de educação que acumula, para fins de desconto de IR, é considerada a soma dos salários do mês.

A medida já está valendo na retenção em folha desde janeiro de 2026, porém, os seus efeitos na Receita serão incluídos na declaração de IR de 2027, baseada no ano-calendário de 2026.

7 - PISO NACIONAL DOCENTE E PISOS DOCENTES NA PMSP

O piso salarial profissional nacional do magistério foi instituído pela Lei nº 11.738/2008 e estabelece o valor mínimo nacional que deve ser pago aos professores(as) da educação básica da rede pública para a jornada de 40 horas semanais.

A jornada de trabalho está vinculada ao piso, sendo que os vencimentos devem ser proporcionais quando a carga horária for inferior a 40 horas.

A obrigatoriedade de cumprimento do piso foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que re-

conheceu a sua constitucionalidade e determinou que os Estados e os Municípios devem respeitar o valor mínimo nacional.

7.1 - Reajuste anual do valor do piso

O valor do piso nacional é reajustado anualmente. Para 2026, o aumento foi de 5,4%, passando para R\$ 5.130,63 mensais para a jornada de 40 horas semanais.

A lei federal estabelece o valor mínimo nacional e define o critério de atualização anual. Contudo, o ente federado é obrigado a garantir que nenhum vencimento fique abaixo do piso nacional atualizado.

O Município não é obrigado a aplicar automaticamente o mesmo percentual de reajuste definido pelo governo federal em toda a carreira. Isto implica em grande risco de os governos não reajustarem linearmente todos os padrões das tabelas de vencimentos, fazendo com que o piso se transforme em remuneração máxima, desprezando os valores adquiridos por enquadramento por evolução, promoção, progressão quinquênios e sexta parte.

Porém, é obrigado a adequar os vencimentos ao novo piso nacional sempre que o valor federal superar o piso local. Portanto, se o reajuste federal elevar o piso acima do valor praticado pelo Município deverá ter adequação para cumprir a legislação federal.

7.2 - Pisos docentes na Prefeitura

Na Prefeitura de São Paulo, os pisos docentes para a jornada de 30 horas/relógio (Jeif e J-30-PEI) são de:

- R\$ 4.867,77 – para professor(a) com formação em nível médio;
- R\$ 5.533,09 – para professor(a) com formação em nível superior.

Portanto, considerando a jornada e, proporcionalmente, os valores, a Prefeitura não está obrigada a aplicar o mesmo percentual de reajustamento do piso nacional docente neste ano. Mas, com certeza, pode e não deveria aplicar índice inferior. Tem condições e queremos índice superior e incorporação dos abonos complementares de pisos para os ativos e aposentados.

8 - PREVIDÊNCIA GERAL E REGIMES PRÓPRIOS

Os servidores públicos estatutários efetivos são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

cujo o órgão gestor, na Prefeitura de São Paulo, é o Ipem. Já os servidores não efetivos, ocupantes de cargos de livre provimento em comissão ou contratados temporariamente pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujo o órgão gestor é o INSS.

8.1 - Aposentadoria: o que mudou em 2026?

O SINPEEM mobilizou a categoria contra todas as reformas da Previdência que atacaram os direitos dos trabalhadores públicos e da iniciativa privada, desde 1992.

Foram convocadas e realizadas em Brasília mobilizações, com paralisações nacionais e locais, contra os projetos de emendas constitucionais ou na Lei Orgânica do Município de São Paulo, que vários governos empreenderam contra os direitos da categoria.

8.2 - Última reforma da Previdência nacional

A última reforma da Previdência ocorreu em 2019, durante o governo de Jair Bolsonaro. A Emenda à Constituição nº 103 impôs amargas e duríssimas medidas, em especial para o funcionalismo público.

8.3 - Nunes aplicou as regras de Bolsonaro na Prefeitura

Aprovada e promulgada pelo Congresso Nacional, a EC nº 103/2019 foi regulamentada na cidade de São Paulo em 2021, com a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 41, encaminhada durante o governo Bruno Covas/Nunes para a Câmara Municipal.

Aprovada, passou a valer a partir de 19 de março de 2022, com a publicação dos Decretos nº 61.150 e nº 61.151.

8.4 - Pré-requisitos para a aposentadoria

Os pré-requisitos estabelecidos no Decreto nº 61.150/2022 valem para os servidores (as) efetivos da Prefeitura de São Paulo.

Desde 2022, não há novas condições ou pré-requisitos melhores estabelecidos, ao contrário de informações que circulam nas redes sociais. Todos os pré-requisitos e condições de aposentadoria para os servidores(as) que já estavam no servidor público da Prefeitura em 18 de março de 2022 constam nas regras de transição presentes nos artigos 12, 13, 15 e 16 do Decreto nº 61.150/2022.

Para quem ingressou no serviço público municipal a

partir de 19/03/2022, vale a regra permanente (artigos 11 e 14) do referido decreto, que estabelece idade mínima de 57/60 para professora/professor ou 62/65 para

servidora/servidor, com tempo de contribuição mínimo de 25 anos, sendo 10 anos de efetivo exercício no serviço público.

8.5 - Regras para os servidores e demais trabalhadores vinculados ao RGPS/INSS

Para os trabalhadores vinculados ao INSS, que antes podiam se aposentar apenas por tempo de contribuição, há uma progressão anual da idade mínima, inclusive para professores(as).

idade mínima no INSS 2026 (celetistas)	idade mínima Iprem (a partir de 19/03/2022)
trabalhadoras: 59 anos e 6 meses	servidoras: 62 anos ou 57 se cumprir regras de pedágio ou pontuação
trabalhadores: 64 anos e 6 meses	servidores: 65 anos ou 60 anos se cumprir regras de pedágio ou pontuação
professoras: 54 anos e 6 meses	professoras: 57 anos ou 52 anos se cumprir regras de pedágio ou pontuação
professores: 59 anos e seis meses	professores: 60 anos ou 55 anos se cumprir regras de pedágio; na pontuação, 57 anos

O SINPEEM continua na luta e reivindica que a EC nº 103/2019 seja totalmente revogada, tanto nas condições para aposentadoria por tempo de contribuição e idade mínima como nas regras para aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ou o absurdo confisco ao qual os aposentados(as) e pensionistas do serviço público estão sujeitos. Mas, enquanto isto não acontece, é preciso conhecer o novo regramento o mais fidedignamente possível.

Entre em contato com a Diretoria do SINPEEM para falar sobre aposentadoria no seu local de trabalho. Há muitos erros cometidos por pessoas que vão às escolas com outros interesses. Os diretores(as) do SINPEEM podem ajudar a entender as verdadeiras condições para a aposentadoria. Não confie em *fake news*, grupos ou pessoas sem qualificação.

Solicite a visita do diretor do SINPEEM de sua região pelo e-mail: aposentadoria@sinpeem.com.br.

9 - CONFISCO PREVIDENCIÁRIO: STF SEGURA VOTAÇÃO DE ADI

9.1 - SINPEEM na luta contra o confisco

Ainda pendente de votação final no STF, a Ação Direta de Constitucionalidade (ADI) nº 6254 – dispõe sobre o artigo 49 da EC nº 103/2019, que autoriza Estados e Municípios cobrarem a contribuição previdenciária sobre o valor da aposentadoria que excede ao salário-mínimo – obteve, em primeira votação, ocorrida em 19/06/

2024, sete votos de ministros pela inconstitucionalidade – portanto, fim do confisco – e um voto pela constitucionalidade.

Faltando um só voto, o ministro Gilmar Mendes requereu vistas ao processo em 20/06/2024. Em 23/10/2024, devolveu sem o seu parecer e sem voto. Desde então, o ministro presidente do STF não incluiu esta ADI na pauta para o encerramento da votação.

Com tantos escândalos envolvendo bilhões de recursos públicos, bancos, emendas parlamentares e recursos extorquidos dos aposentados(as), o STF usa de meios para não finalizar a votação e acabar com este confisco sobre as aposentadorias.

Demonstra que não quer acabar com o confisco, sob o argumento de que aumentará o déficit previdenciário, criado por meio de empréstimos aos prefeitos e governadores por bancos e financeiras, como está demonstrado nos crimes que envolvem o Banco Master.

9.2 - Encaminhamentos:

- realizar, em conjunto com a CNTE, o Dia Nacional de Luta contra o confisco previdenciário, com caravana a Brasília para pressionar deputados, senadores e o governo e exigir o encerramento da votação das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) pelo STF;
- realizar manifestação para pressionar a Câmara Municipal e o prefeito pela redução do índice de contribuição previdenciária e o fim do confisco.

II - CAMPANHAS DE 2026

Durante o 34º Congresso de Educação do SINPEEM, realizado em outubro de 2025, após análise da situação política nacional, estadual e, principalmente, as ações do governo Ricardo Nunes, marcadas pela ampliação da terceirização e da privatização dos serviços públicos e retirada de direitos dos servidores(as), debatemos e aprovamos o Plano de Lutas do sindicato, contendo as reivindicações da categoria, campanhas a serem realizadas, ações mobilizadoras para pressionar o governo e o calendário com as atividades gerais e específicas para e durante as discussões com o governo na nossa data-base. Campanhas e lutas não vinculadas estritamente à questão salarial, mas também, por direitos funcionais, condições de trabalho, saúde dos profissionais de educação, Previdência, financiamento da educação, organização das escolas, gestão democrática, terceirização, privatização, militarização, concursos, entre outros.

As campanhas e lutas que devem ser realizadas tem como questões centrais:

1 - VALORIZAÇÃO SALARIAL: AUMENTO REAL, NÃO À POLÍTICA DE SUBSÍDIOS E MANUTENÇÃO DE DIREITOS:

- a) manutenção da política de salário por vencimento (padrão acrescido das vantagens pecuniárias permanentes: adicionais por quinquênios, sexta parte, evolução, progressão);
- b) rejeição ao regime de remuneração por subsídio, pago em parcela única, sem acréscimo de adicionais por quinquênio, sexta parte, evolução, progressão e promoção;
- c) antecipação do reajuste de 2,55% relativo à data-base de 2025, a ser aplicado em maio de 2026, com efeito retroativo a maio de 2025;
- d) reajuste geral na data-base de 2026 para os profissionais de educação não inferior a 5,4% – índice aplicado sobre o piso nacional docente, mais 10%, a título de aumento real;
- e) incorporação integral dos abonos complementares de pisos aos padrões de vencimentos dos de todas as tabelas – docentes – gestores e Quadro de Apoio.
- f) aumento real dos pisos remuneratórios, em cumprimento ao artigo 100 da Lei nº 14.660/2007, na data-base de 2026;
- g) criação dos cargos de auxiliar de vida escolar (AVE) e de professor de apoio educacional especializado (Paee) para comporem a carreira do magistério, com ingresso por meio de concursos e lotação em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino (CEIs, Emeis, Cemeis, Emefs, Emebss e Emefms);
- h) realização de concursos para cargos docentes, gestores e para o Quadro de Apoio sempre que 5% das vagas se tornarem disponíveis e convocação de aprovados;
- i) ampliação da quantidade de cargos que compõem as carreiras dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação e ampliação dos módulos de pessoal – docentes, gestores e Quadro de Apoio;
- j) módulo de estagiários para todas as salas/turmas/agrupamentos auxiliando os profissionais docentes nas intervenções pedagógicas que atendam às necessidades de cada estudante;
- k) escolas saudáveis e seguras, com cultura de paz e não militarizadas;
- l) EJA em todas as Emefs e Emefms da rede municipal de ensino;
- m) fim do confisco previdenciário de 14%, imposto aos aposentados(as) e pensionistas;
- n) redução da alíquota de desconto previdenciário de 14% para 11% para ativos e aposentados;
- o) descongelamento, com efeito retroativo, do tempo relativo ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021, para fins de aquisição de quinquênios e sexta parte, imposto pela Lei Complementar nº 173/2020;

- p) contra o fechamento de salas e agrupamentos na educação infantil, atendimento prioritário na rede direta, com plano de construção de equipamentos para expansão de atendimento e retomada imediata dos equipamentos entregues à rede conveniada;
- q) contra as escolas cívico-militares. Escola não é quartel.

2 - DIREITOS FUNCIONAIS DE CARREIRAS E BENEFÍCIOS

2.1 - Defendemos:

- a) Jeif como jornada do cargo docente, com opção anual pela JBD no momento da escolha/atribuição;
- b) reorganização das carreiras que integram o Quadro de Apoio e redução das jornadas dos ATEs e dos agentes escolares para 30 horas semanais, sem redução de salários, e evolução funcional nos mesmos moldes que a evolução dos professores(as);
- c) criação do cargo de secretário, por meio de concurso de acesso, e lotação em todas as unidades da rede municipal de ensino;
- d) valor máximo da GDA e da GLT para todos os integrantes do QPE;
- e) pagamento do PDE, com valor integral, para todos os profissionais de educação e agentes de apoio em exercício nas unidades da rede – ativos e aposentados;
- f) cumprimento do direito da jornada de formação dos gestores em local de livre escolha, sem convocações nestes horários.

3 - ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

3.1 - Defendemos:

I - Programa voltado à saúde física e mental:

- a) regulamentação e implementação de programa voltado à saúde física e mental dos profissionais de educação e estudantes;

- b) expansão do atendimento no HSPM, com unidades descentralizadas em todas as regiões da cidade, inclusive com pronto atendimento, para melhor atender aos usuários;
- c) publicações de licenças médicas com o prazo máximo de cinco dias após a realização das perícias;
- d) proteção à vida dos profissionais, com imediato afastamento quando ameaçados no exercício de suas funções;
- e) efetivação de rede de proteção em todos os territórios onde as escolas municipais estão localizadas;
- f) extensão do direito de uso do HSPM para pai e mãe de servidor(a), sem a necessidade de comprovação de invalidez;
- g) rede de proteção social, financiada com recursos vinculados à saúde, para atender às demandas da comunidade escolar com assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, psiquiatras e oftalmologistas;
- h) programas de prevenção às doenças profissionais e assistência à saúde dos profissionais da educação e estudantes da rede municipal;
- i) direito à licença-nojo estendido para avós e tios(as);
- j) direito ao comprovante/atestado de horas por comparecimento/participação em reuniões de pais.

II - Políticas de saúde integral no trabalho:

- a) criar o “Programa municipal de saúde ocupacional”, específico para a educação, incluindo:
 - triagens médicas regulares (voz, mental e física);
 - acompanhamento psicológico e fonoaudiológicos preventivos;
 - grupos de apoio e manejo de estresse e esgotamento;
- b) SME e Seges: realizar, em parceria com a Cogess, campanhas de prevenção ao adoecimento vocal – treinamentos de voz e uso de tecnologia assistiva para evitar lesões vocais;

- c) criar um programa de acompanhamento contínuo, preventivo e individualizado de cuidado com a saúde docente expostos a fatores de risco ao longo do tempo, antes que o adoecimento se agrave a ponto de resultar em afastamentos por licença médica, readaptação ou aposentadoria por incapacidade laborativa;
- d) criar o “Programa de Gestão Integrada de Saúde”, com equipes multidisciplinares (psicologia + fonoaudiologia + medicina do trabalho).

III - Condições de trabalho e formação contínua:

- a) redução e recomposição das jornadas de trabalho e metas pedagógicas para reduzir pressões geradoras de ansiedade, depressão ou estafa;
- b) treinamentos de habilidades socioemocionais, comunicação e gestão de conflitos para todo o corpo docente, gestores e pessoal de apoio, visando à promoção de bem-estar;
- c) formação em pedagogias alternativas, abordagens didáticas inclusivas e tecnologia educacional, para reduzir os desgastes físico e cognitivo.

IV - Inovação na atribuição de atividades e locais de trabalho:

- a) portfólio de atividades readaptadas opcional;
- b) estabelecer, além das atividades fixas atribuídas pelo Rapre, que o profissional de educação readaptado possa escolher um “portfólio de funções compatíveis”, como:
 - projetos pedagógicos especiais;
 - tutorias e mentorias on-line;
 - assessorias para formação docente;
 - coordenação de mídias educacionais;
 - participação em comissões de currículo e avaliação;
 - monitoria e acompanhamento de programas culturais e visitas de alunos aos museus, parques, bibliotecas públicas, teatros e demais espaços de uso comum da cidade;

- c) locais de trabalho opcionalmente flexíveis:
 - ✓ permitir que o servidor(a) readaptado(a), dentro do rol de atividades compatíveis, tenha opção de escolha de local de exercício, como:
 - SME, Diretoria Regional de Educação (DRE), Co-gep etc.;
 - biblioteca ou ponto de leitura;
 - sala de tecnologia educacional ou de produção de conteúdos instaladas na SME, DRE e unidades educacionais;
 - trabalho remoto parcial (quando compatível).

V - Monitoramento e indicadores:

- a) criar o “Painel Municipal de Indicadores de Saúde Ocupacional na Educação”, com dados anuais sobre:
 - casos de adoecimento por motivo mental, físico ou de voz;
 - readaptações por tipo de causa;
 - tempo médio até readaptação;
 - retorno ao trabalho ativo;
 - aposentadoria pós-readaptação;
- b) criar o “Comitê Permanente de Bem-Estar no Trabalho”, com representação de:
 - docentes;
 - docentes readaptados;
 - gestores da SME;
 - auxiliares técnicos de educação;
 - agentes escolares;
 - representantes da Cogess e da Coarp;
 - sindicatos e especialistas em medicina do trabalho.

4 - CAMPANHAS/ATIVIDADES DE 2026

O SINPEEM deve organizar e realizar as seguintes campanhas e atividades em 2026:

- a) por valorização dos profissionais de educação;
- b) pela revogação da Lei nº 18.221/2024 que ataca a nossa carreira, os direitos dos readaptados e profissionais adoecidos, além de abrir brecha para o processo de privatização;
- c) pagamento dos benefícios decorrentes do descongelamento do tempo imediato e retroativo;
- d) incorporação dos abonos complementares de pisos aos padrões de vencimentos dos ativos e aposentados;
- e) fim do confisco previdenciário;
- f) fim das terceirizações, das privatizações e da militarização das unidades educacionais;
- g) defesa da saúde e proteção contra a violência física e moral aos profissionais de educação;
- h) em defesa da escola pública estatal, gratuita, laica e de qualidade social;
- i) atendimento à demanda da educação infantil na rede direta;
- j) em defesa das carreiras dos profissionais de educação, valorização profissional e contra a política de remuneração por subsídio;
- k) por condições plenas de trabalho, com ampliação dos módulos dos profissionais de educação em cada escola;
- l) contra a desvinculação orçamentária das receitas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- m) em defesa dos concursos públicos, para ingresso e acesso, nas carreiras que compõem o Quadro dos Profissionais de Educação;
- n) em defesa da Previdência pública estatal e pelo fim do confisco previdenciário;
- o) por redução da quantidade de bebês, crianças, jovens e adultos por sala/turma/agrupamento;

- p) contra o racismo, discriminações e todas as formas de assédios moral, sexual e de qualquer outra natureza;
- q) revogação das reformas da previdenciária e trabalhista;
- r) pela redução da jornada de trabalho do Quadro de Apoio para 30 horas semanais, sem redução de salários.

5 - ENCAMINHAMENTOS E CALENDÁRIO

O SINPEEM deve:

1 - participar da marcha nacional do servidor público contra a reforma administrativa, a ser convocada pela CNTE;

2 - participar da paralisação nacional em defesa da educação pública e estatal, a ser convocada pela CNTE;

3 - organizar a campanha de 2026 por valorização dos profissionais de educação, com calendário de manifestações com paralisação e assembleia geral, conforme o calendário:

- a) **03/03** - reunião com representantes sindicais das unidades escolares – indicação da pauta de reivindicações e encaminhamentos a serem debatidos com os profissionais de educação de cada unidade sobre a campanha salarial;
- b) **07/03** - abrir as atividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher com o seminário **Mulheres – ainda estamos aqui: educação, direitos e enfrentamento ao feminicídio**;
- c) **08/03** - manifestação pública “Mulher é maioria na educação; direitos e valorização”; por condições de trabalho, saúde e segurança nas unidades educacionais;
- d) **09/03** - Reunião do Conselho Geral para organização – pauta campanha salarial – calendário e formas de lutas;
- e) **10 a 17/03** - debate sobre a pauta de reivindicações, ações e calendário de lutas da campanha salarial tendo em vista a data-base em cada unidade educacional;

- f) **14/03** - realizar plenária do Quadro de Apoio sobre carreira, jornada e remuneração;
- g) **18/03 ou até ___/04** - realizar paralisação e manifestação pela revogação da Lei nº 18.221/2024; manutenção dos readaptados(as) na Jeif, fim do confisco previdenciário, pagamento de quinquênios e sexta parte retroativo, realização de concursos, gestão democrática, realização de concursos públicos e fim das terceirizações, privatização e militarização das escolas;
- h) **25/03 ou até ___/04** - debate e deliberação em cada unidade sobre manifestação, paralisação, greve por tempo determinado ou indeterminado em cada unidade educacional;
- i) **31/03 ou até ___/04** - assembleia geral, com paralisação, para decisão sobre a greve geral;
- j) **24/08** - realizar a marcha em defesa da educação infantil e contra a privatização, no Dia da Infância.
- k) propor e organizar, em conjunto com a CUT, CNTE e demais centrais sindicais, o dia nacional de luta, com caravana a Brasília, contra o confisco, as reformas previdenciária e administrativa, em defesa dos empregos, salários e direitos e pelo fim da escala 6X1;

- l)** construir, juntamente com a CUT, CNTE e demais centrais sindicais, a greve nacional da educação contra a retirada de direitos e a desvinculação de receitas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- m)** participar das manifestações unificadas, convocadas pela CUT e a CNTE no mês de maio;
- n)** realizar a campanha “Sem o Quadro de Apoio a escola não funciona”.

6 - LUTAS ORGANIZADAS:

- a) campanha pela revogação da Lei nº 18.221/2024;
- b) campanha contra a privatização da gestão de escolas;
- c) campanha pela revogação da EC nº 103 (Previdência) e pelo fim do confisco;
- d) campanha pela realização de concursos;
- e) campanha em defesa da saúde e segurança dos profissionais de educação e dos estudantes.

Anotações

Cursos e seminário do SINPEEM para o primeiro semestre de 2026

A formação continuada dos seus associados faz parte das políticas permanentes do SINPEEM que, todos os anos, oferece uma extensa grade de cursos de Educação a Distância (EaD) e seminários.

Acompanhe a programação do primeiro semestre e participe!

SEMINÁRIO HÍBRIDO

MULHERES – AINDA ESTAMOS AQUI: EDUCAÇÃO, DIREITOS E ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO

Realização: 07 e 28/03 (sábados)

Inscrições: a partir das 10h do dia 03/03, na área do associado

Aula síncrona de quatro horas: 07/03 (sábado), das 9h às 13h

Aula presencial e vivência imersiva – Caminhada da Heroína: 28/03, das 9h às 13h (concentração na Praça da Liberdade, às 9h)

CURSOS EaD - ABRIL

UM NOVO OLHAR PARA A EDUCAÇÃO: DECOLONIZANDO SABERES E PRÁTICAS EDUCATIVAS

Realização: 01 a 22/04

Inscrições: a partir das 10h do dia 24/03, na área do associado

Aulas síncronas de duas horas cada: 01 e 22/04 (quartas-feiras)

Horários: turma 1 – das 09h às 11h | turma 2 – das 16h às 18h

TECNOLOGIA ASSISTIVA E PRÁTICAS INCLUSIVAS NA ESCOLA PÚBLICA

Realização: 11/04 a 04/05

Inscrições: a partir das 10h do dia 07/04, na área do associado

Aula síncrona de quatro horas: 11/04 (sábado)

Horário: turma única – das 09h às 13h

CURSOS EaD - MAIO

SABERES E SABORES DO BRASIL: MULTICULTURALISMO NA ESCOLA E NA FORMAÇÃO DAS IDENTIDADES

Realização: 05 a 26/05

Inscrições: a partir das 10h do dia 28/04, na área do associado

Aulas síncronas de duas horas cada: 05 e 26/05 (terças-feiras)

Horários: turma 1 – das 09h às 11h | turma 2 – das 16h às 18h

RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA PRIMEIRA INFÂNCIA: CONHECER PARA TRANSFORMAR

Realização: 09 a 31/05

Inscrições: a partir das 10h do dia 05/05, na área do associado

Aula síncrona de quatro horas: 09/05 (sábado)

Horário: turma única – das 09h às 13h

PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO: LINGUAGENS DO HIP HOP COMO PRÁTICAS DE LETRAMENTO

Realização: 23/05 a 14/06

Inscrições: a partir das 10h do dia 19/05, na área do associado

Aula síncrona de quatro horas: 23/05 (sábado)

Horário: turma única – das 09h às 13h

CURSOS EaD - JUNHO

DO LIVRO AO LINK: DESAFIOS E POTENCIALIDADES DA PRÁTICA DE LEITURA NA ERA DIGITAL

Realização: 02 a 23/06

Inscrições: a partir das 10h do dia 26/05, na área do associado

Aulas síncronas de duas horas cada: 02 e 23/06 (terças-feiras)

Horários: turma 1 – das 09h às 11h | turma 2 – das 16h às 18h

INTERSECCIONALIDADE E INCLUSÃO: O DIREITO À DIFERENÇA

Realização: 13/06 a 05/07

Inscrições: a partir das 10h do dia 09/06, na área do associado

Aula síncrona de quatro horas: 13/06 (sábado)

Horário: turma única – das 09h às 13h

Siga o SINPEEM nas redes sociais

